JustiÁ§a Federal
368
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2013

Processo nº. JFES-ADM-2013/00044

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto nº. 7.892/2013, do Decreto nº 7.174/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 de dezembro de 2013
HORÁRIO: 14h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 05.424.467/00001-82.
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.
Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.
Site: www.jfes.jus.br.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094
E-mail: selic@jfes.jus.br.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CNPJ: 32.243.347/0001-51
Rua Acre, 80, sala 604.
Bairro: Centro - CEP: 20.081-000 – Rio de Janeiro - RJ.
Site: www.trf2.jus.br.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (21) 3261-8682 (12 às 19h)
E-mail: cpl@trf2.jus.br.

JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 05.424.467/0001-82

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
369
Seção Judiciária do Espírito Santo

Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar.
Bairro: Centro - CEP: 20.040/009 – Rio de Janeiro - RJ.
Site: www.jfrj.jus.br.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h)
E-mail: licitações@jfrj.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição, por lotes, de microcomputadores e monitores, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. Os equipamentos serão entregues nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, conforme endereços constantes no item 3 do Anexo 1 – Termo de Referência.

1.2. Está incluso no objeto serviço de manutenção total, on site, durante o período de garantia, o qual não poderá ser inferior a 48 meses, conforme itens 8 e 9 do Anexo 1 – Termo de Referência.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações–e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
370
Seção Judiciária do Espírito Santo

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não está prevista vistoria técnica para o objeto desta licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.1. O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos valores referentes aos quantitativos totais dos itens pertencentes ao lote, conforme Anexos 2 e 3.

6.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
371
Seção Judiciária do Espírito Santo

7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
372
Seção Judiciária do Espírito Santo

18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

21.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

21.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

21.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

21.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELO DIREITO À PREFERÊNCIA REGULAMENTADA PELO DECRETO 7.174/2010.

22. Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei 8.248/91 e regulamentado pelo Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços de informática.

23. Os procedimentos para exercício do direito de preferência serão realizados após o encerramento da fase de lances e atenderão ao definido no Decreto nº. 7.174/2010.

24. Para usufruir o direito de preferência, **os licitantes** cujas propostas finais estejam até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada deverão

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
373
Seção Judiciária do Espírito Santo

encaminhar nova proposta visando superar ou igualar a melhor proposta válida, no prazo de 20 minutos, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e".

25. A nova proposta deverá conter:

25.1. Razão Social e CNPJ d**o licitante**.

25.2. Telefone e e-mail para contato.

25.3. Indicação do inciso do artigo 5º do Decreto nº. 7.174/2010 que **o licitante** se enquadra.

25.4. Valor do último lance ofertado.

25.5. Valor do lance que visa superar ou igualar a melhor proposta válida.

26. Após aplicação das regras de preferência prevista no artigo 5º, o **Pregoeiro** publicará mensagem no aplicativo "Licitações" do Banco do Brasil informando a classificação final das propostas e convocando o **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a documentação exigida neste Edital.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

28.1.1. Valor unitário e total do item e global do lote.

28.1.2. Marca e modelo do equipamento.

28.1.3. Prazo de garantia ofertado de, no mínimo, 48 meses.

28.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

28.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato.

28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
374
Seção Judiciária do Espírito Santo

original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

29.5. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 4 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

30.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilitação Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº. 8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

30.2. **Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

30.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
375
Seção Judiciária do Espírito Santo

31. O **licitante** que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

32. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação do **licitante, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

33. O **licitante** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

33.1. **Declaração** d**o licitante** de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

33.2. Comprovação de que atende os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído direito de preferência.

34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

34.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.

34.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

34.3. Se o **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

34.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

34.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
376
Seção Judiciária do Espírito Santo

34.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

34.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitante**s remanescentes, na ordem de classificação.

35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitante**s, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
377
Seção Judiciária do Espírito Santo

SEÇÃO XV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41. Será incluído na Ata de Registro de Preços, o registro dos **licitante**s que aceitarem cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

41.1. O **licitante** que aceitar cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor deverá enviar sua proposta, adequada ao valor proposto, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data que o **Pregoeiro** adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

41.2. A proposta deverá preencher os requisitos previstos no item 28.1 deste Edital.

41.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao **licitante** mais bem classificado (vencedor).

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por lote.

SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

45. Homologado o resultado deste **Pregão**, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao fornecedor classificado em primeiro lugar e aos fornecedores do cadastro de reserva para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.

45.1. O prazo para que os fornecedores devolvam a A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

46. Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
378
Seção Judiciária do Espírito Santo

SEÇÃO XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

47. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XIX – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

48. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste **Pregão**.

SEÇÃO XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

49. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

49.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

50. Como condição para a assinatura do Contrato, será exigida informação do endereço e meio de contato da assistência técnica própria ou terceirizada responsável pela execução dos serviços de garantia.

51. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

52. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

53. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

53.1. Cometer fraude fiscal;

53.2. Apresentar documento falso;

53.3. Fizer declaração falsa;

53.4. Comportar-se de modo inidôneo;

53.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
379
Seção Judiciária do Espírito Santo

53.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

53.7. Não mantiver a proposta.

54. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

55. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

56. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

57. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

58. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

59. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

60. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

61. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

62. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

63. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

64. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
380
Seção Judiciária do Espírito Santo

65. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

66. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

67. A **Pregoeira ROSEANE RODRIGUES DE ALMEIDA FREIRES** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiro**s desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.

68. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

68.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

68.2. Os **licitante**s não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

69. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

70. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

71. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

71.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

71.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

72. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
381
Seção Judiciária do Espírito Santo

73. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

74. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

75. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

76. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

77. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

78. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS

79. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

79.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

79.2. Anexo 2 – Especificação Técnica dos Microcomputadores

79.3. Anexo 3 – Especificação Técnica dos Monitores.

79.4. Anexo 4 – Planilha Demonstrativa de Preços.

79.5. Anexo 5 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

79.6. Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preço.

79.7. Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 10 de dezembro de 2013.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
382
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
248
Seção Judiciária do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de Microcomputadores, e Monitores, conforme especificações e características técnicas constantes no Anexo II.

2. JUSTIFICATIVA:

Este projeto tem como objetivo, suprir o nosso parque com equipamentos mais modernos em substituição aos obsoletos e equalizar o quantitativo dos mesmos. Com isso ficaremos alinhados com o planejamento estratégico do TRF2 (resolução 048/09-TRF2) nos projetos "Justiça 100% Digital" e "Administração 100% Digital", e atenderemos aos objetivos traçados nos indicadores 14 e 15 do Plano Estratégico de TI – PETI/CJF (Res. 103/09).

3. LOCAL DE ENTREGA:

3.1. As mercadorias serão entregues nos endereços a seguir:

Contratante: **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**
Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Rua Acre, nº 80, 7º andar, Anexo 2B, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3261-8264
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2 Contratante: **Seção Judiciária do Espírito Santo**
Seção de Material
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo - Vitória/ES
CEP.: 29.053-245
Telefone: (27) 3183-5004
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.3 Contratante: **Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro**
Seção de Almoxarifado - SEALM
Rua Equador, 613 – Rio de Janeiro.
Telefones: (21) 3218-6612 / (21) 3218-6613.
Horário: das 9:00 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

Os equipamentos deverão ser, por parte da CONTRATADA, obrigatoriamente descarregados em ordem sequencial de número de patrimônio.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377314-6797 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
383
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
249
Seção Judiciária do Espírito Santo

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a unidade de Material da respectiva Contratante, no horário e telefone indicando no item anterior.

4.2. Os microcomputadores, deverão ser fornecidos com a imagem do sistema operacional e aplicativos pré-configurados pela respectiva Contratante. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, 01 (um) microcomputador idêntico aos demais, para a criação desta imagem Matriz, quando será emitido pela respectiva Contratante o Termo de Recebimento do modelo Matriz, onde ficará registrada a data do recebimento;

4.3. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do microcomputador, para a criação da imagem Matriz e emitirá o Termo de Liberação do modelo Matriz, onde ficará registrada a data da liberação do equipamento;

4.4. A Contratada terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados **a partir da data de ciência, pela Contratada, do recebimento do Termo de Liberação do modelo Matriz** enviado pelo gestor de contrato, para entrega dos microcomputadores, solicitados em conformidade com as especificações constantes do Anexo II do Termo de Referência;

4.5. A Contratada terá um prazo máximo de 45 (quarenta) dias, contados **a partir da data de recebimento, pela Contratada, da comunicação formal enviada pelo gestor de contrato,** para entrega dos monitores , solicitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo II do Termo de Referência;

aplicável somente à Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ):

45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia útil seguinte à assinatura do termo de contrato.

5. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

5.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Unidade, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO no ato da apresentação da Nota Fiscal. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela CONTRATADA.

5.2. Os equipamentos serão objeto de inspeção pela CONTRATANTE, visando comprovar a conformidade com as especificações técnicas .

5.3. Os equipamentos e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377314-6797 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
384
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
250
Seção Judiciária do Espírito Santo

sinais de utilização anterior).

5.4. O período de inspeção será de até 15(quinze) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

5.5. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 30(trinta) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

5.6. Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 30(trinta) dias acima citado e/ou o prazo de 45 (quarenta) dias mencionado nos sub-itens 4.4 e 4.5 será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória."

5.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a Seção responsável ou a Comissão de Recebimento fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.**

5.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

5.9. A Contratada deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações das Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região e eventuais alterações

6.2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

6.3. Designar o gestor responsável para gerenciar o contrato das Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377314-6797 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
385
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
251
Seção Judiciária do Espírito Santo

7.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

7.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência**.**

7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

8 PRAZO DE GARANTIA

8.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa Contratada por um período mínimo de 48 (quarenta e oito meses) meses ou aquele oferecido pela Contratada em sua Proposta Comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem.

8.2. O inicio do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A Contratada, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total on site durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações da respectiva Contratante, conforme segue:

Contratante: **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**
Endereço: Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Contratante: **Seção Judiciária do Espírito Santo**
Endereços: Em todo o Estado do Espírito Santo, nas instalações da CONTRATANTE, cujos endereços constam na página www.jfes.jus.br.
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Contratante: **Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro**
Endereços: Em todo o Estado do Rio de Janeiro, nas instalações da CONTRATANTE, cujos endereços constam na página www.jfrj.jus.br.
Horário: das 11:00 às 19:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

9.2. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 24(vinte e quatro) **horas**, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

9.3. O prazo máximo para a solução do chamado, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377314-6797 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
386
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
252
Seção Judiciária do Espírito Santo

fizerem necessários, será de 04(quatro) dias, contados da data da primeira visita técnica realizada pela Contratada, excluindo-se sábados, domingos e feriados;

9.4. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da Contratada ou em laboratório de Assistência Técnica Autorizada, será de até 10(dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

9.5. A remoção pela Contratada para laboratório de Assistência Técnica Autorizada deverá ser autorizada pela Contratante, devendo a Contratada instalar equipamento backup durante o período necessário para o reparo.

9.6. O equipamento de backup deverá ser igual ou superior ao equipamento retirado e deverá ser instalado no ato da retirada do equipamento defeituoso.

9.7. ÀA Contratada fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

9.8. Todos os componentes (se houver) destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

9.9. Caso necessite de abertura de chamado técnico, o mesmo será sempre realizado pela equipe técnica da Contratante, diretamente à Contratada, que deverá possuir Assistência Técnica própria ou Terceirizada e deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

9.10. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

9.11. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante;

9.12. As informações necessárias para abertura dos chamados de assistência técnica de garantia (central 0800, números telefone, endereços de correio eletrônico, endereço web, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, etc) deverão constar da proposta da licitante;

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377314-6797 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
387
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
253
Seção Judiciária do Espírito Santo

9.13. A CONTRATADA deverá registrar os atendimentos técnicos em impresso próprio. Cada registro de atendimento (RAT) deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA enviar cópia digitalizada deste registro, no máximo até o dia posterior ao do encerramento do atendimento, para o e-mail de contato da CONTRATANTE.

9.14. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

10. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro de preços para a aquisição objeto deste termo de referência terá validade de 01(um) ano.

11. PAGAMENTO:

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

11.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

11.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura**.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377314-6797 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
388
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
254
Seção Judiciária do Espírito Santo

11.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à penalidade de advertência.

11.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Para as sanções administrativas será levada em conta a legislação

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377314-6797 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
389
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
255
Seção Judiciária do Espírito Santo

federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. A Contratada deverá como condição para a assinatura do CONTRATO, informar o endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia;

14. GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

12.1.1 A garantia prevista no item 12.1 deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos – SECOA no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

14.2 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

15. POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

15.1. Para a Ata de Registro de Preço decorrente deste processo licitatório não será permitida a adesão por outros órgãos.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES:

16.1. Cadastramento e listagem dos números de série e patrimônio:

16.1.1. Contratante: **Tribunal Regional Federal da 2ª Região ou Seção Judiciária do Espírito Santo**:

Na ocasião do agendamento da entrega dos bens, deverá ser enviado para o endereço eletrônico disut@trf2.gov.br, caso o contratante seja o TRF 2ª Região ou para o endereço eletrônico sesut@jfes.jus.br, caso a contratante seja a SJES, com a relação contendo os números de série dos equipamentos, no formato TXT:

Deverão ser utilizadas apenas letras maiúsculas;

Deverão ser utilizadas 1 linha para cada equipamento.

As entregas deverão ser agendadas, com no mínimo, 01 semana de antecedência, pelo endereço eletrônico:

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377314-6797 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÇa Federal
390
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
256
Seção Judiciária do Espírito Santo

Contratante: **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**:
disut@trf2.jus.br e seaqui@trf2.jus.br.

Contratante: **Seção Judiciária do Espírito Santo**:
sesut@jfes.jus.br e semat@jfes.jus.br.

16.1.2. Contratante: **Seção Judiciária do Rio de Janeiro**:

A CONTRATANTE informará para a CONTRATADA um intervalo de numeração de patrimônio para que a CONTRATADA execute os procedimentos mencionados a seguir.

Na parte externa da embalagem, deverá ser afixada uma folha onde deverá estar escrito, em fonte Arial tamanho 48, o número de série do equipamento e o seu patrimônio.

O equipamento deverá vir identificado com uma etiqueta de patrimônio (com código de barras utilizando o padrão CODE39), conforme padrão apresentado no **Anexo A**.

O equipamento também deverá vir identificado com uma etiqueta informando o número do empenho, conforme padrão apresentado no **Anexo B**.

As etiquetas adesivas, fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser do tipo BOPP (polipropileno biorientado) ou em poliéster impermeável, e conter cola de longa duração e alta aderência.

No mesmo dia da entrega dos equipamentos deverá ser enviada mensagem eletrônica com a relação dos números de série dos equipamentos e respectivos números de patrimônios para os endereços: tssealm@jfrj.jus.br e tssetcp@jfrj.jus.br no formato de arquivo descrito no **ANEXO C**.

Vitória-ES, 21 de outubro de 2013.

Lanamar Pimenta de Miranda
Técnico Judiciário da Seção de Suporte Técnico de Informática

Sergio Henrique Barcelos Silveira
Integrante Administrativo

Fabricio Vasconcelos Costa
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação em Exercício

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377314-6797 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
391
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
257
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO A – Informações sobre as etiquetas de patrimônio da Contratante Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Etiqueta que deve ser afixada nos equipamentos:

1- Etiqueta de Patrimônio

Altura 2,5 cm

Largura 4 cm

OBS. 1: A figura não está em tamanho real.

OBS. 2: A CONTRATADA deverá obter as informações junto à CONTRATANTE do intervalo de numeração de patrimônio, que será necessário para o cumprimento das exigências apresentadas neste Termo de Referência.

OBS. 3: Em caso de dúvidas sobre os procedimentos para geração das etiquetas e criação do arquivo txt a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE.

OBS. 4: Local para fixação das etiquetas de patrimônio fornecidas pela CONTRATADA:

- **Microcomputador**: na parte lateral do gabinete, em peça não removível;
- **Monitor**: na parte traseira, em peça não removível.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377314-6797 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
392
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
258
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO B – Informações sobre as etiquetas com o número do empenho da Contratante Seção Judiciária do Rio de Janeiro

ETIQUETAS QUE DEVEM SER AFIXADAS NOS EQUIPAMENTOS: As etiquetas que serão fornecidas deverão ser do tipo BOPP (polipropileno biorientado) ou em poliéster impermeável.
Etiqueta com o nome do fornecedor e número do empenho
NOME DO FORNECEDOR CODIGO EMPENHO Altura 1 cm Largura 3 cm
Observações:
1- Para o microcomputador, a etiqueta de patrimônio deverá ser afixada somente no gabinete, conforme orientações prévias da CONTRATANTE. Além disto, deverá ser afixada a etiqueta com o nome do fornecedor e número do empenho em todos os componentes (gabinete, teclado e mouse). 2- Para o monitor, deverá ser afixada a etiqueta de patrimônio, conforme orientações prévias da CONTRATANTE e a etiqueta com o nome do fornecedor e número do empenho.
LOCAL PARA FIXAÇÃO DAS ETIQUETAS ADESIVAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA
Microcomputador
Gabinete: na parte lateral, em peça não removível **Teclado**: na parte inferior **Mouse:** na parte inferior
Monitor
Na parte traseira, em peça não removível.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377314-6797 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
393
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
259
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO C - Formato dos arquivos texto para importação pelo Sistema de Patrimônio da Contratante Seção Judiciária do Rio de Janeiro

SINTAXE DOS ARQUIVOS
ITEM - MICROCOMPUTADOR
Empenho^Nome_e_Marca^Dados migrados de um arquivo texto^1085^Almoxarifado^0^0^^^E ***Numero de série da CPU^^Numero do patrimônio da CPU***
ITEM - MONITOR
Empenho^Nome_e_Marca^Dados migrados de um arquivo texto^1085^Almoxarifado^0^0^^^E ***Numero de série do monitor^^Numero do patrimônio do monitor***
OBSERVAÇÕES
1- Os elementos em negrito deverão ser preenchidos pela CONTRATADA; 2- A primeira linha de cada arquivo txt corresponde ao cabeçalho; 3- Devem ser utilizadas apenas letras maiúsculas; 4- Serão fornecidas pela CONTRATANTE as seguintes informações para preenchimento do arquivo txt: • O Código do Empenho; • O texto padrão para o campo “Nome e Marca do Material”; • O intervalo de numeração de patrimônio para os equipamentos e para a respectiva geração do arquivo txt; • Os nomes dos arquivos deverão ser CPU.txt no caso do **item MICROCOMPUTADOR** e MONITOR.txt para o **item MONITOR**.
EXEMPLOS
ITEM - MICROCOMPUTADOR

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377314-6797 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
394
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
260
Seção Judiciária do Espírito Santo

Suponha que sejam adquiridos 3(três) computadores completos e que sejam fornecidas as seguintes informações:
Intervalo de numeração do patrimônio: **100000 à 100002;**
Código do empenho: **2006NE999999**
Nome e marca do material: **computador Pentium IV 3.0**
Números de série dos três equipamentos: **ns990050, ns990051 e ns990052.**

Deverão ser gerados arquivos com a seguinte sintaxe:

CPU.txt

2005NE999999^computador Pentium IV 3.0
^dados migrados de um arquivo texto^1085^almoxarifado^0^0^^^E
*^ns990050^^100000^*
*^ns990051^^100001^*
*^ns990052^^100002^*

ITEM – MONITOR

Suponha que sejam adquiridos 3(três) monitores e que sejam fornecidas as seguintes informações:
Intervalo de numeração do patrimônio: **200000 à 200002;**
Código do empenho: **2006NE888888**
Nome e marca do material: **monitor LED 20 polegadas**
Números de série dos três equipamentos: **bwr56799070**, **bwr56799071** e **bwr56799072**.
Deverão ser gerados arquivos com a seguinte sintaxe:

MONITOR.txt

2006NE888888^monitor LED 20 polegadas^dados migrados de um arquivo texto^1085^almoxarifado^0^0^^^E
*^bwr56799070^^200000^*
*^bwr56799071^^200001^*
*^bwr56799072^^200002^*

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377314-6797 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
395
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
347
Seção Judiciária do Espírito Santo

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ANEXO II - Especificação Técnica Mínima - Microcomputador sem Monitor (Perfis 1 e 2)

LOTE 01

Códigos SIASG: Microcomputador

Item	Equipamento	Descrição	Órgão	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
1	Microcomputador sem Monitor **(Perfil 1)**	Processador com quatro núcleos, **8 GB de RAM**, 1 GB de memória de vídeo, **disco rígido 320 GB**, unidade óptica DVD+/-RW Dual Layer, leitor de mídia, rede Ethernet e sem fio, teclado ABNT-2, mouse óptico e sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits.	SJES	700	Máximo: 400 Mínimo: 100	Máximo: 200 Mínimo: 10
2	Microcomputador sem Monitor **(Perfil 1)**		SJRJ	2.500	Máximo: 2.400 Mínimo: 100	Máximo: 2.400 Mínimo: 100

LOTE 02

Códigos SIASG: Microcomputador

Item	Equipamento	Descrição	Órgão	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
1	Microcomputador sem Monitor **(Perfil 2)**	Processador com quatro núcleos, **16 GB de RAM**, 1 GB de memória de vídeo, **disco rígido 500 GB**, unidade óptica DVD+/-RW Dual Layer, leitor de mídia, rede Ethernet e sem fio, teclado ABNT-2, mouse óptico e sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits.	SJES	300	Máximo: 200 Mínimo: 10	Máximo: 100 Mínimo: 10
2	Microcomputador sem Monitor **(Perfil 2)**		SJRJ	300	Máximo: 250 Mínimo: 50	Máximo: 250 Mínimo: 50
3	Microcomputador sem Monitor **(Perfil 2)**		TRF2	1.000	Máximo: 400 Mínimo: 100	Máximo: 200 Mínimo: 10

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1095915.9512716-4730 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
396
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
348
Seção Judiciária do Espírito Santo

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ANEXO II - Especificação Técnica Mínima - Microcomputador sem Monitor
(Perfis 1 e 2)

Modelos de Referência:
HP 8300 SFF, Dell OptiPlex 9020 e Lenovo ThinkCentre M92/M92p

A - Processador		
1	Quantidade de núcleos	4
2	Velocidade do relógio	3,20 GHz
3	Cache	6 MB
4	Arquitetura	Suporte a instruções 32 e 64 bits
5	Virtualização	Recursos de virtualização assistida por hardware
6		O modelo de processador proposto deverá estar em linha de produção

B - Placa-mãe		
1	Slots	4 slots de memória DIMM DDR3, permitindo expansão até 32 GB RAM
		1 (um) slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16
2	BIOS	BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou por terceiros, desde que exclusivamente para o modelo ofertado
		O fabricante do equipamento deverá prover em seu sítio na Internet todas as eventuais atualizações da BIOS, devendo ser possível a sua atualização a partir do sistema operacional Microsoft Windows
		Controle de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de administração da BIOS
		Suporte ao padrão Advanced Configuration and Power Interface (ACPI) ou equivalente
		Suporte ao padrão Desktop Management Interface (DMI) 2.0 ou equivalente
		O número de patrimônio do equipamento deverá ser gravado em um campo da BIOS pela CONTRATADA (mínimo 6 dígitos), sendo possível a leitura desta informação por softwares de inventário. A CONTRATANTE informará previamente o formato e os números para gravação. Em caso de troca da placa-mãe por motivo de manutenção, deverá ser atualizado o campo patrimônio na BIOS.

C - Memória		
1	Memória instalada	Perfil 1: 8 GB
		Perfil 2: 16 GB
2	Tipo	DDR3-1333/1600 MHz SDRAM
3	Modo de operação	Dual channel

D - Controladora Gráfica		
1	Memória Alocável	1 GB (compartilhada ou dedicada)
2	Resoluções suportadas (pixels)	1680 × 1050; 2560×1440
3	Cores	4 bilhões (32 bits)

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1095915.9512716-4730 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
397
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
349
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO II - Especificação Técnica Mínima - Microcomputador sem Monitor
(Perfis 1 e 2)

D - Controladora Gráfica		
4	Múltiplos vídeos	Capaz de controlar dois monitores, nas orientações "Retrato" e "Paisagem" e com suporte ao modo "Área de trabalho estendida"
5	Conectores	1 porta VGA + 1 porta DisplayPort
6	DirectX	11.0
7	OpenGL	4
8		Aceitável integrada ao processador

E - Disco Rígido		
1	Capacidade	Perfil 1: 320 GB
		Perfil 2: 500 GB
2	Interface	Serial ATA 3.0 (6.0 Gb/s)
3	Velocidade de rotação	7200 rpm
4	SMART	Suporte nativo à tecnologia SMART

F - Unidade Óptica		
1	Compatibilidade	DVD+/-RW, Dual Layer
2	Interface	Serial ATA (SATA)
3	Velocidades de gravação	DVD+R: 16X
		DVD+RW: 8X
		DVD-R: 16X
		DVD-RW: 6X
		DVD+R DL: 8X
		DVD-R DL: 8X
		CD-R: 40X
		CD-RW: 16X
4		Luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade

G - Leitor de Mídia		
1	Interface	USB 2.0
2	Tipos de mídia suportados	Security Digital (SD)
		Security Digital High Capacity (SDHC)
		Mini SD
		MultiMediaCard
		CompactFlash Card Type I
		CompactFlash Card Type II
		MicroDrive
		Memory Stick
		Memory Stick Duo

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1095915.9512716-4730 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
398
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
350
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO II - Especificação Técnica Mínima - Microcomputador sem Monitor
(Perfis 1 e 2)

G - Leitor de Mídia		
		Memory Stick PRO
		Memory Stick PRO Duo
3		Deve ser integrado ao gabinete

H -Áudio		
1	Padrão	High Definition Audio
2	Número de canais	Estéreo 16 bits
3	Conectores	1 porta para microfone + 1 porta para fone de ouvido, frontais, no padrão 3,5mm
		1 porta de entrada (line-in) + 1 porta de saída (line-out), traseiras, no padrão 3,5mm
I -Alto-falante		
1	Tipo	Interno, conectado à saída de som interna da placa-mãe, tornando possível a reprodução de aúdio sem a conexão de nenhum dispositivo externo
2	Potência do amplificador	1,0 W
3		O alto-falante não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência
4		Quando da conexão de algum dispositivo na porta para fone de ouvido ou na porta de saída (line-out), o alto-falante interno deverá ser automaticamente desabilitado

J - Controladora de Rede		
1	Velocidade	Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps - 10baseT/100baseTX/1000baseT), autosense
2	Modo	Full-duplex
3	Conector	1 porta RJ-45
4	Gerenciamento	Totalmente configurável por software
		Wake-on-lan
		PXE 2.1, ASF 2.0
		SNMP (gerenciamento remoto)
5		LEDs de indicação de atividade de rede
6		Aceitável integrada à placa-mãe
K - Rede sem Fio		
1	Padrões	IEEE 82.11 b/g/n
		Autenticação IEEE 802.1x
2	Modos de operação	Ad-hoc e infraestrutura
3	Recursos de segurança	WEP, WPA e WPA2 Personal, WPA e WPA2 Enterprise
4		LEDs de indicação de atividade de rede

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1095915.9512716-4730 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
399
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
351
Seção Judiciária do Espírito Santo

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ANEXO II - Especificação Técnica Mínima - Microcomputador sem Monitor
(Perfis 1 e 2)

L - Gabinete		
1	Montagem	Toolless, permitindo a abertura e troca dos componentes do equipamento (placas de expansão, pentes de memória, disco rígido, unidade óptica, leitor de mídia) sem necessidade de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original como parafusos recartilhados, presilhas ou qualquer outra semelhante para se atingir esse objetivo
		Acabamento interno com superfícies não cortantes
		Tratamento anticorrosivo
		Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical
		Capaz de suportar monitor LCD/LED de até 22 (vinte e duas) polegadas
		Base antiderrapante
2	Interfaces	4 (quatro) portas USB 3.0 externas, ao menos 2 (duas) traseiras
		4 (quatro) portas USB 2.0 externas, sendo 2 (duas) frontais e 2 (duas) traseiras
		1 porta VGA + 1 porta DisplayPort
		1 porta para microfone + 1 porta para fone de ouvido, frontais, no padrão 3,5mm
		1 porta de entrada (line-in) + 1 porta de saída (line-out), traseiras, no padrão 3,5mm
		1 porta RJ-45
		Identificação gráfica ou escrita para as interfaces
3	Dimensões máximas	38 x 42 x 18 cm (L x P x A) + 1% de tolerância
4	Cor	Preta, prata ou cinza, ou a combinação destas
5	Ventilação	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos
6	Segurança	Sensor de intrusão, compatível com a placa-mãe ofertada. Em caso de abertura do chassis, o microcomputador deverá registrar o evento em memória flash, acessível através de software de gerenciamento
7		Botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) posicionados na parte frontal do gabinete
M - Fonte de Alimentação		
9	Tensão de entrada	Chaveamento automático de tensão (110 a 240 V)
10	Potência	Máxima de 290 W
		Fator de correção de potência (PFC) ativo
		Compatível com o gabinete e placa-mãe cotados e suficiente para suportar todos os componentes e acessórios presentes na configuração do equipamento (placas de expansão, discos rígidos, unidades ópticas e demais componentes)
11	Ventilação	Velocidade variável do ventilador
12	Certificação	80 PLUS categoria GOLD (www.80plus.org)

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1095915.9512716-4730 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
400
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
352
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO II - Especificação Técnica Mínima - Microcomputador sem Monitor
(Perfis 1 e 2)

N - Teclado		
1	Padrão	Padrão ABNT-2
2	Teclas	Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos, equivalente ao botão direito do mouse)
		Não deverá possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia, tais como desligamento, hibernação e espera
		Bloco numérico separado das demais teclas
		A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado
3	Cabo	1,5m (um metro e meio) de comprimento
4	Conector	Conector USB padrão 2.0 sem o uso de adaptadores
5	Cor	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento
6		LED com indicação de operação
7		Ajuste de inclinação
O - Mouse		
1	Tecnologia	Tecnologia óptica laser (sem esfera)
2	Quantidade de botões	2 botões, ambidestro (simétrico), com roda (wheel) para rolagem (scroll)
3	Resolução (dpi)	800 dpi
4	Conector	Conector USB padrão 2.0 sem o uso de adaptadores
5	Cor	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento

P - Cabos, Adaptadores e Acessórios	
1	Cabo de energia AC com 1,8 m de comprimento e tomada de acordo com a norma NBR 14136 do INMETRO
2	Adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T)
3	Adaptadores Display Port compatíveis com os padrões DVI-D, HDMI e VGA, para possibilitar a implementação de um segundo monitor na estação de trabalho
4	Mousepad com superfície adequada para utilização com mouse óptico

Q - Software	
1	Licença, para cada equipamento, do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, no idioma Português brasileiro. Deverá ser afixado, no gabinete do equipamento, o selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) correspondente
2	Deverão ser fornecidos, em planilha eletrônica, os números de série de cada equipamento e as respectivas chaves de ativação de produto (Product Key) do sistema operacional Microsoft Windows instalado
3	Deverá ser elaborada uma listagem com as imagens dos selos COA e as respectivas chaves de ativação, conforme instruções na Seção "Modelo de Listagem dos Comprovantes de Licenciamento do Windows". Esta listagem deverá ser entregue em meio eletrônico (formato PDF) e em formato impresso: 1 (uma) cópia em cores, alta resolução, papel formato A4
4	Deverão estar disponíveis, no sítio Internet do fabricante, os drivers para os sistemas operacionais

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1095915.9512716-4730 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
401
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
353
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO II - Especificação Técnica Mínima - Microcomputador sem Monitor
(Perfis 1 e 2)

Q - Software	
	Windows 7 Professional e Windows 8 Professional, nas arquiteturas 32 bits e 64 bits

R - Certificações	
1	O equipamento deve possuir certificado de compatibilidade com os sistemas Windows 7, Windows 7 x64 e Windows 8 x64 (Windows Certified Product), verificável no endereço https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl
2	Certificação Microsoft Gold Partner para o fabricante do equipamento
3	O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado
4	O equipamento deve atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou o fabricante deve apresentar declaração de que o microcomputador ofertado não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)
5	O equipamento deverá ser compatível com o programa Energy Star 5.0, atendendo assim às exigências para o melhor aproveitamento de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio http://www.energystar.gov. Alternativamente, será admitida a certificação EPEAT em sua versão GOLD, como comprovação da Energy Star (http://www.epeat.net/)
6	O equipamento ofertado deve estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of information technology equipment including electrical business equipment) ou equivalente
7	Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em seus documentos originais ou cópias autenticadas por cartório competente, com exceção dos certificados emitidos através da Internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do sítio de origem

S - Exigências Adicionais	
1	Os equipamentos entregues deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento)
2	Todos os equipamentos entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ser de mesmo modelo, marca e padrão de cor. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deverá ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha
3	Gabinete, teclado e mouse deverão ser produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM, devendo estes possuir a logomarca do fabricante do equipamento
4	Todos os componentes (processador, placa-mãe, memória, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas) devem ser integralmente compatíveis entre si, de modo que o funcionamento de todo o sistema (microcomputador) atenda às características mínimas exigidas para cada um de seus componentes
5	O equipamento deverá ser montado pelo fabricante, que também deverá testar e homologar seus componentes, individualmente e em conjunto. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante
6	Na proposta deverá constar a marca e o modelo do microcomputador e as características técnicas dos

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1095915.9512716-4730 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
402
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
354
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO II - Especificação Técnica Mínima - Microcomputador sem Monitor
(Perfis 1 e 2)

S - Exigências Adicionais	
	seus componentes, tais como: placa-mãe, processador, memória, controladora gráfica, disco rígido, unidade óptica, controladora de rede, fonte de alimentação, teclado, mouse, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio do fabricante na Internet juntamente com o endereço do sítio. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Equipamento e componentes deverão possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta
7	O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1095915.9512716-4730 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
403
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
355
Seção Judiciária do Espírito Santo

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Serviço de Imagem Padrão nos Microcomputadores

Aplicável somente ao **Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2)** e à **Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES)**

1. No ato do primeiro empenho, deverá ser entregue à CONTRATANTE antecipadamente e sem prejuízo ao prazo de entrega final, uma amostra do microcomputador ofertado, com 2 (dois) discos rígidos iguais, para instalação de todos os softwares e sistemas por ela utilizados, visando à criação de imagem padrão que deverá ser replicada durante o processo fabril em todos os microcomputadores quando solicitado o fornecimento dos equipamentos;
2. Ao término da instalação dos softwares e sistemas pela equipe técnica da CONTRATANTE, a CONTRATADA será comunicada e buscará o 2º disco rígido (imagem do 1º) e o remeterá ao fabricante, para que o mesmo utilize essa imagem em todos os demais equipamentos do lote;
3. No caso de alteração do equipamento ofertado, durante a vigência da ATA, necessitando que seja feita nova imagem, os procedimentos nos subitens anteriores se repetirão;
4. As mídias de restauração do sistema operacional, e *drivers* mantendo o padrão de fábrica deverão estar no formato da mesma imagem padrão, devendo ainda ser entregues à CONTRATANTE 2 (dois) conjuntos de mídias para cada modelo ou variação de especificação de equipamento adquirido pela CONTRATANTE;
5. O equipamento encaminhado como amostra poderá fazer parte da primeira solicitação de fornecimento. Caso não faça, a CONTRATADA deverá recolhê-lo após o aceite do lote, mediante solicitação.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1095915.9512716-4730 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
404
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
356
Seção Judiciária do Espírito Santo

Modelo de Listagem dos Comprovantes de Licenciamento do Windows

Imagem do Selo COA[1]	Chave de Ativação de Produto (Product Key)
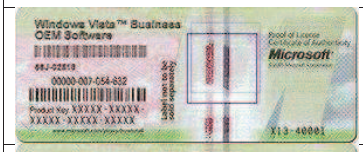	ZZZZZ-XXXXX-XXXXX-XXXXX-XXXXX
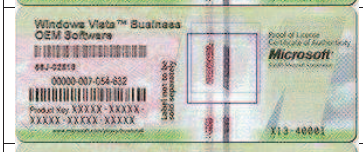	RRRRR-XXXXX-XXXXX-XXXXX-XXXXX
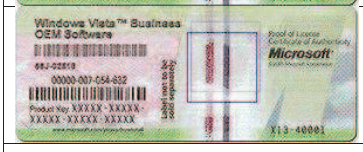	SSSSS-XXXXX-XXXXX-XXXXX-XXXXX
...	...

Observação: As imagens dos selos COA deverão ser digitalizadas em resolução adequada à impressão em cores e com nitidez, permitindo a leitura de todas as informações que constam do selo.

[1] Imagens meramente ilustrativas

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 1095915.9512716-4730 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
405
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
272
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DE MONITORES

LOTE 03

BR0150566 / Monitor - BR0150699

Item	Equipamento	Especificação	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
1	**Monitor/TV de LCD 20" (SJES)**	**Especificações abaixo**	**500**	**Máximo 450** **Mínimo 150**	**Máximo 100** **Mínimo 10**
2	**Monitor/TV de LCD 20" (SJRJ)**	**Especificações abaixo**	**1.300**	**Máximo 1.000** **Mínimo 300**	**Máximo 1.000** **Mínimo 300**
3	**Monitor/TV de LCD 20" (TRF2ª)**	**Especificações abaixo**	**1.000**	**Máximo 400** **Mínimo 100**	**Máximo 200** **Mínimo 10**

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377347-6701 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
406
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
273
Seção Judiciária do Espírito Santo

	Modelos de referência: **AOC E2051F WH** **LG W2043S** **SAMSUNG S20B300B** **DELL E2011H**	**1. Requisitos:** 1.1. Painel de cristal líquido (LCD), tipo LED, matriz ativa – TFT. 1.2. Tratamento de tela: anti-reflexivo e anti-estático. 1.3. Painel com diagonal mínima de 20 e máximo de 22 polegadas. 1.4. Formato de tela Widescreen. 1.5. Resolução suportada:1680 x 1050. 1.6. Ângulo de visualização: mínimo 170° na horizontal e 160° na vertical. 1.7. Base Pivot, permitindo rotação 90°(graus). 1.8. Ajuste de altura (na vertical). 1.9. Tempo de resposta máximo: 5 ms (milissegundos). 1.10. Possuir fonte de alimentação interna. 1.11. Cores suportadas: 16,7 milhões de cores. 1.12. Distância entre Pixels (Pixel Pitch): máximo 0,285 mm. 1.13. Frequência de Varredura: 1.13.1. Horizontal: 30 - 60 KHz. 1.13.2. Vertical: 56 - 75 Hz. 1.14. Brilho no mínimo 250 cd/m². 1.15. Taxa de contraste: 1.000:1 (estático). 1.16. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem a utilização de adaptadores ou conversores. 1.17. Possuir base removível com ajuste de angulação. 1.18. Suporte ao padrão de montagem VESA. 1.19. Possuir recurso de inclinação da tela. 1.20. Deverá possuir o controle das seguintes funções através de menu OSD (On Screen Display), em português e/ou inglês, possibilitando ajuste de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal) e cor. 1.21. Cor admitida: predominantemente preto ou prata. 1.22. Consumo máximo de energia estando o monitor ligado/em operação: 45 W (Watts). 1.23. Consumo máximo de energia estando o monitor desligado: 01 W (Watts). 1.24. Alimentação elétrica: AC 100 - 240V 50/60 Hz +/- 3Hz, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. **2. Software:** 2.1. Deverão ser fornecidos os drivers do fabricante para os sistemas operacionais Windows 7 Professional e Windows 8 Professional, nas arquiteturas 32-bits e 64-bits. **3. Certificações:** 3.1. FCC-B (Federal Communications Commission - USA) Parte 15, ou equivalente adotada pelo INMETRO. 3.2. Meio Ambiente: RoHS (Restriction of Hazardous Substances). 3.3. Ergonomia: ISO 9241-307.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377347-6701 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
407
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
274
Seção Judiciária do Espírito Santo

		3.4. Economia de energia: EPA Energy Star 5.0. **4. Deve vir acompanhado:** 4.1. Documentação técnica completa, incluindo manual do usuário, em formato eletrônico ou impresso, preferencialmente em português. 4.2. Para cada monitor, os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada (VGA (analógico) e DVI-D (digital)), sem a utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores. 4.3. 01 (um) cabo VGA. 4.4. 01 (um) cabo DVI-D ou Display Port. 4.5. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/qualidade/pluguesTomadas/index.asp.

LOTE 04

BR0150566 / Monitor - BR0150699

Item	Equipamento	Especificação	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
1	**Monitor/TV de LCD 20" com Webcam (SJES)**	**Especificações abaixo**	**200**	**Máximo 50** **Mínimo 30**	**Máximo 20** **Mínimo 5**
2	**Monitor/TV de LCD 20" com Webcam (SJRJ)**	**Especificações abaixo**	**4.000**	**Máximo 3.700** **Mínimo 300**	**Máximo 3.700** **Mínimo 300**
3	**Monitor/TV de LCD 20" com Webcam (TRF2ª)**	**Especificações abaixo**	**200**	**Máximo 50** **Mínimo 30**	**Máximo 20** **Mínimo 5**

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377347-6701 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
408
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
275
Seção Judiciária do Espírito Santo

Item	Equipamento	Especificação	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
	Modelos de referência: **AOC 2217PWC** **LG W2271TC** **SAMSUNG 2263UW** **DELL SP2208W**	**5. Requisitos:** 5.1. Painel de cristal líquido (LCD), tipo LED, matriz ativa – TFT. 5.2. Tratamento de tela: anti-reflexivo e anti-estático. 5.3. Painel com diagonal mínima de 20 e máximo de 22 polegadas. 5.4. Formato de tela Widescreen. 5.5. Resolução suportada:1680 x 1050. 5.6. Ângulo de visualização: mínimo 170° na horizon tal e 160° na vertical. 5.7. Base Pivot, permitindo rotação 90°(graus). 5.8. Ajuste de altura (na vertical). 5.9. Câmera tipo webcam integrada com capacidade de no mínimo 1,3 MP (MegaPixel). 5.10. Tempo de resposta máximo: 5 ms (milissegundos). 5.11. Possuir fonte de alimentação interna. 5.12. Cores suportadas: 16,7 milhões de cores. 5.13. Distância entre Pixels (Pixel Pitch): máximo 0,285 mm. 5.14. Frequência de Varredura: 5.14.1. Horizontal: 30 - 60 KHz. 5.14.2. Vertical: 56 - 75 Hz. 5.15. Brilho no mínimo 250 cd/m². 5.16. Taxa de contraste: 1.000:1 (estático). 5.17. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem a utilização de adaptadores ou conversores. 5.18. Possuir base removível com ajuste de angulação. 5.19. Suporte ao padrão de montagem VESA. 5.20. Possuir recurso de inclinação da tela. 5.21. Deverá possuir o controle das seguintes funções através de menu OSD (On Screen Display), em português e/ou inglês, possibilitando ajuste de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal) e cor. 5.22. Cor admitida: predominantemente preto ou prata. 5.23. Consumo máximo de energia estando o monitor ligado/em operação: 45 W (Watts). 5.24. Consumo máximo de energia estando o monitor desligado: 01 W (Watts). 5.25. Alimentação elétrica: AC 100 - 240V 50/60 Hz +/- 3Hz, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. **6. Software:** 6.1. Deverão ser fornecidos os drivers do fabricante para os sistemas operacionais Windows 7 Professional e Windows 8 Professional, nas arquiteturas 32-bits e 64-bits.			

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377347-6701 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
409
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
276
Seção Judiciária do Espírito Santo

Item	Equipamento	Especificação	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
		7. Certificações: 7.1. FCC-B (Federal Communications Commission - USA) Parte 15, ou equivalente adotada pelo INMETRO. 7.2. Meio Ambiente: RoHS (Restriction of Hazardous Substances). 7.3. Ergonomia: ISO 9241-307. 7.4. Economia de energia: EPA Energy Star 5.0. **8. Deve vir acompanhado:** 8.1. Documentação técnica completa, incluindo manual do usuário, em formato eletrônico ou impresso, preferencialmente em português. 8.2. Para cada monitor, os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada (VGA (analógico) e DVI-D (digital)), sem a utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores. 8.3. 01 (um) cabo VGA. 8.4. 01 (um) cabo DVI-D ou Display Port. 8.5. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/qualidade/pluguesTomadas/index.asp.			

LOTE 05

BR0150566 / Monitor - BR0150699

Item	Equipamento	Especificação	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
1	**Monitor/TV de LCD 27" (SJES)**	**Especificações abaixo**	**100**	**Máximo 50** **Mínimo 5**	**Máximo 50** **Mínimo 1**
2	**Monitor/TV de LCD 27" (SJRJ)**	**Especificações abaixo**	**200**	**Máximo 150**	**Máximo 150**

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377347-6701 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
410
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
277
Seção Judiciária do Espírito Santo

				Mínimo 50	**Mínimo 50**
3	**Monitor/TV de LCD 27" (TRF2ª)**	**Especificações abaixo**	**30**	**Máximo 30** **Mínimo 05**	**Máximo 25** **Mínimo 05**

Item	Equipamento	Especificação	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
	Modelos de referencia: **Asus VE276Q** **SamsungT27B350** **Dell S2740L**	**9. Requisitos:** 9.1. Painel de cristal líquido (LCD), tipo LED, matriz ativa – TFT. 9.2. Tratamento de tela: anti-reflexivo e anti-estático. 9.3. Painel com diagonal mínima de 27 e máxima de 32 polegadas. 9.4. Formato de tela Widescreen. 9.5. Resolução suportada: 2560 x 1440. 9.6. Ângulo de visualização: mínimo 170°na horizon tal e 160°na vertical. 9.7. Ajuste de altura (na vertical). 9.8. Tempo de resposta máximo: 7 ms (milissegundos). 9.9. Possuir fonte de alimentação interna. 9.10. Cores suportadas: 16,7 milhões de cores. 9.11. Distância entre Pixels (Pixel Pitch): máximo 0,285 mm. 9.12. Frequência de Varredura: 9.12.1. Horizontal: 30 - 83 KHz. 9.12.2. Vertical: 56 - 75 KHz. 9.13. Brilho: 250 cd/m2. 9.14. Taxa de contraste: 1.000:1 (estático). 9.15. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem a utilização de adaptadores ou conversores. 9.16. Possuir base removível com ajuste de angulação. 9.17. Suporte ao padrão de montagem VESA. 9.18. Possuir recurso de inclinação da tela. 9.19. Deverá possuir o controle das seguintes funções através de menu OSD (On Screen Display) em português e/ou inglês, possibilitando ajuste de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal) e cor. 9.20. Cor admitida: predominantemente preto ou prata. 9.21. Consumo máximo de energia estando o monitor ligado (em operação): 50 W (Watts). 9.22. Consumo máximo de energia estando o monitor desligado: 0,5 W (Watts). 9.23. Alimentação elétrica: AC 100 - 240V 50/60 Hz +/- 3Hz, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo			

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377347-6701 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
411
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
278
Seção Judiciária do Espírito Santo

Item	Equipamento	Especificação	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
		transformador externo. **10. Software:** 10.1. Deverão ser fornecidos os drivers do fabricante para os sistemas operacionais Windows 7 Professional e Windows 8 Professional, nas arquiteturas 32-bits e 64-bits. **11. Certificações:** 11.1. FCC-B (Federal Communications Commission - USA) Parte 15, ou equivalente adotada pelo INMETRO. 11.2. Meio Ambiente: RoHS (Restriction of Hazardous Substances). 11.3. Ergonomia: ISO 9241-307. 11.4. Economia de energia: EPA Energy Star 5.0. **12. Deve vir acompanhado:** 12.1. Documentação técnica completa, incluindo manual do usuário, em formato eletrônico ou impresso, preferencialmente em português. 12.2. Para cada monitor, os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada (VGA (analógico) e DVI-D (digital)), sem a utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores. 12.3. 01 (um) cabo VGA. 12.4. 01 (um) cabo DVI-D ou Display Port. 12.5. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/qualidade/pluguesTomadas/index.asp.			

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377347-6701 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
412
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
279
Seção Judiciária do Espírito Santo

LOTE 06

BR0150566 / Monitor - BR0150699

Item	Equipamento	Especificação	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
1	**Monitor/TV de LCD 40" (SJES)**	**Especificações abaixo**	**50**	**Máximo 48** **Mínimo 2**	**Máximo 48** **Mínimo 2**
2	**Monitor/TV de LCD 40" (SJRJ)**	**Especificações abaixo**	**50**	**Máximo 47** **Mínimo 3**	**Máximo 47** **Mínimo 3**
3	**Monitor/TV de LCD 40" (TRF2ª) com pedestal**	**Especificações abaixo**	**5**	**Máximo 5** **Mínimo 1**	**Máximo 4** **Mínimo 1**

Item	Equipamento	Especificação	QTD Total	1ª Compra	Demais Compras
	Modelos de referência: **SAMSUNG 400TSn-2** **SAMSUNG 400UX-2** **ELO 4200L**	**13. Especificações:** 13.1. Painel de cristal líquido (LCD), tipo LED, matriz ativa – TFT. 13.2. Com tela sensível ao toque (Touch Screen). 13.3. Tratamento de tela: anti-reflexivo e anti-estático. 13.4. Painel com diagonal mínima de 40 e máxima de 46 polegadas. 13.5. Resolução suportada: 1920 x 1080 Hz (Hertz). 13.6. Ângulo de visualização: mínimo 178° na horizontal e 178° na vertical. 13.7. Tempo de resposta máximo: 9 ms (milissegundos). 13.8. Possuir fonte de alimentação interna. 13.9. Cores suportadas: 16,7 milhões de cores. 13.10. Frequência de Varredura: 13.10.1. Horizontal: 30 – 60 KHz. 13.10.2. Vertical: 56 - 75 Hz.			

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377347-6701 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
413
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
280
Seção Judiciária do Espírito Santo

		13.11. Distância entre Pixels (Pixel Pitch): máximo 0.461 mm. 13.12. Brilho: 450 cd/m2. 13.13. Taxa de contraste mínimo:1000:1 (estático). 13.14. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem a utilização de adaptadores ou conversores. 13.15. Suporte padrão de montagem VESA; 13.16. Possuir o controle das seguintes funções através de menu OSD (On Screen Display) em português e/ou inglês, possibilitando ajuste de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal) e cor. 13.17. Cor admitida: predominantemente preto ou prata. 13.18. Consumo máximo de energia estando o monitor ligado (em operação): 330 W (Watts). 13.19. Consumo máximo de energia estando o monitor desligado: 1 W (Watts). 13.20. Alimentação elétrica: AC 100 - 240V 50/60 Hz +/- 3Hz, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. 13.21. Deverá ser fornecido com pedestal que suporte o peso do equipamento e com regulagem de altura até 1,80 m (metro). **14. Software:** 14.1. Deverão ser fornecidos os drivers do fabricante para os sistemas operacionais Windows 7 Professional e Windows 8 Professional, nas arquiteturas 32-bits e 64-bits. **15. Certificações:** 15.1. FCC-B (Federal Communications Commission - USA) Parte 15, ou equivalente adotada pelo INMETRO. 15.2. Meio Ambiente: RoHS (Restriction of Hazardous Substances). 15.3. Ergonomia: ISO 9241-307. 15.4. Economia de energia: EPA Energy Star 5.0. **16. Deve vir acompanhado:** 16.1. Documentação técnica completa, incluindo manual do usuário, em formato eletrônico ou impresso, preferencialmente em português. 16.2. Para cada monitor, os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada (VGA (analógico) e DVI-D (digital)), sem a utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores. 16.3. 01 (um) cabo VGA. 16.4. 01 (um) cabo DVI-D ou Display Port. 16.5. 01 (um) cabo HDMI (High-Definition Multimedia Interface) com 5 (cinco) metros, sem a utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377347-6701 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
414
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
281
Seção Judiciária do Espírito Santo

		16.6. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/qualidade/pluguesTomadas/index.asp.

Magno Bortolini Cardoso
Supervisor da Seção de Suporte
Técnico de Informática

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA, LANAMAR PIMENTA DE MIRANDA e SERGIO HENRIQUE BARCELOS SILVEIRA.
Documento Nº: 1095915.9377347-6701 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
415
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
324
Seção Judiciária do Espírito Santo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-ADM- 2013/00044

Lote 01 (Marcas de Referência: HP 8300 SFF, Dell Optiplex 9020 e Lenovo ThinkCentre M92/M92p)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	A	B	C	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Microcomputador sem Monitor (Perfil 1) - SJES	700	R$ 3.228,00	R$ 3.470,00	R$ 3.250,00	R$ 3.316,000	R$ 2.321.200,00	R$ 3.320,00	R$ 2.324.000,00
2	Microcomputador sem Monitor (Perfil 1) - SJRJ	2500	R$ 3.228,00	R$ 3.470,00	R$ 3.250,00	R$ 3.316,00	R$ 8.290.000,00	R$ 3.320,00	R$ 8.300.000,00
TOTAL							R$ 10.611.200,00	-	R$ 10.624.000,00

Lote 02 (Marcas de Referência: HP 8300 SFF, Dell Optiplex 9020 e Lenovo ThinkCentre M92/M92p)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	A	B	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Microcomputador sem Monitor (Perfil 2) - SJES	300	R$ 3.650,00	R$ 3.630,00	R$ 3.640,00	R$ 1.092.000,00	R$ 3.640,00	R$ 1.092.000,00
2	Microcomputador sem Monitor (Perfil 2) - SJRJ	300	R$ 3.650,00	R$ 3.630,00	R$ 3.640,00	R$ 1.092.000,00	R$ 3.640,00	R$ 1.092.000,00
3	Microcomputador sem Monitor (Perfil 2) - TRF2	1000	R$ 3.650,00	R$ 3.630,00	R$ 3.640,00	R$ 3.640.000,00	R$ 3.640,00	R$ 3.640.000,00
TOTAL						R$ 5.824.000,00	-	R$ 5.824.000,00

Lote 03 (Marca de referência: AOC E2051F WH, LG W2043S, SAMSUNG S20B300B e DELL E2011H)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	A	B	C	D	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Monitor / TV de LCD 20" - SJES	500	R$ 750,00	CD	R$ 649,90	R$ 940,00	R$ 779,97	R$ 389.983,33	R$ 780,00	R$ 390.000,00
2	Monitor / TV de LCD 20" - SJRJ	1300	R$ 750,00	CD	R$ 649,90	R$ 940,00	R$ 779,97	R$ 1.013.956,67	R$ 780,00	R$ 1.014.000,00
3	Monitor / TV de LCD 20" - TRF2	1000	R$ 750,00	CD	R$ 649,90	R$ 940,00	R$ 779,97	R$ 779.966,67	R$ 780,00	R$ 780.000,00
TOTAL								R$ 2.183.906,67	-	R$ 2.184.000,00

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1095915.9448650-5415 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÃ§a Federal
416
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
325
Seção Judiciária do Espírito Santo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Lote 04 (Marca de Referência: AOC 2217PWC, LG W2271TC, SAMSUNG 2263UW e DELL SP2208W)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	A	B	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Monitor / TV de LCD 20" com Webcam - SJES	200	R$ 1.200,00	R$ 1.170,00	R$ 1.185,00	R$ 237.000,00	R$ 1.185,00	R$ 237.000,00
2	Monitor / TV de LCD 20" com Webcam - SJRJ	4000	R$ 1.200,00	R$ 1.170,00	R$ 1.185,00	R$ 4.740.000,00	R$ 1.185,00	R$ 4.740.000,00
3	Monitor / TV de LCD 20" com Webcam - TRF2	200	R$ 1.200,00	R$ 1.170,00	R$ 1.185,00	R$ 237.000,00	R$ 1.185,00	R$ 237.000,00
TOTAL						R$ 5.214.000,00	-	R$ 5.214.000,00

Lote 05 (Marca de Referência: Asus VE276Q, SAMSUNG T27B350 e DELL S2740L)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	A	B	C	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Monitor / TV de LCD 27" - SJES	100	R$ 1.500,00	R$ 1.283,00	R$ 1.230,00	R$ 1.337,67	R$ 133.766,67	R$ 1.338,00	R$ 133.800,00
2	Monitor / TV de LCD 27" - SJRJ	200	R$ 1.500,00	R$ 1.283,00	R$ 1.230,00	R$ 1.337,67	R$ 267.533,33	R$ 1.338,00	R$ 267.600,00
3	Monitor / TV de LCD 27" - TRF2	30	R$ 1.500,00	R$ 1.283,00	R$ 1.230,00	R$ 1.337,67	R$ 40.130,00	R$ 1.338,00	R$ 40.140,00
TOTAL							R$ 441.430,00	-	R$ 441.540,00

Lote 06 (Marca de Referência: SAMSUNG 400TSn-2, SAMSUNG 400UX-2 e ELO4200L)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	A	B	C	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Monitor / TV de LCD 40" - SJES	50	R$ 3.000,00	R$ 3.668,40	R$ 2.570,00	R$ 3.079,47	R$ 153.973,33	R$ 3.080,00	R$ 154.000,00
2	Monitor / TV de LCD 40" - SJRJ	50	R$ 3.000,00	R$ 3.668,40	R$ 2.570,00	R$ 3.079,47	R$ 153.973,33	R$ 3.080,00	R$ 154.000,00
3	Monitor / TV de LCD 40" - TRF2	5	R$ 3.000,00	R$ 3.668,40	R$ 2.570,00	R$ 3.079,47	R$ 15.397,33	R$ 3.080,00	R$ 15.400,00
TOTAL							R$ 323.344,00	-	R$ 323.400,00

OBSERVAÇÃO:

1) CD: cotação desconsiderada - valor muito acima ou abaixo do mercado.

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL: R$ 24.597.880,67
PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL: R$ 24.610.940,00

Vitória, 02 de dezembro de 2013.

Lígia Murta Morais
Seção de Compras

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1095915.9448650-5415 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
417
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: **emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

_____
(Data)

_____
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
418
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2013

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2013

Aos dias do mês de do ano de 2013, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição, por lotes, Microcomputadores e Monitores, com serviço de manutenção total durante o período de garantia de xx meses (adequar depois da licitação, de acordo com a garantia oferecida na proposta, não inferior a 48 meses), conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 74/2013, objeto do Processo nº. JFES-ADM-2013-00044.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Ainda, são indicados os licitantes que aceitaram cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, tendo por objetivo formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. *(adequar depois da licitação)*

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

Lote 01
Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:
Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:
Empresa classificada em xxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Lote 1/ Item	Descrição	Qtd Total	Preço Unitário	Marca/ Modelo
1	Microcomputador sem Monitor (Perfil 1) **(SJES)**	**700**		

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
419
Seção Judiciária do Espírito Santo

2	Microcomputador sem Monitor (Perfil 1) **(SJRJ)**	**2500**		

Lote 02
Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Lote 2/ Item	Descrição	Qtd Total	Preço Unitário	Marca/ Modelo
1	Microcomputador sem Monitor (Perfil 2) **(SJES)**	**300**		
2	Microcomputador sem Monitor (Perfil 2) **(SJRJ)**	**300**		
3	Microcomputador sem Monitor (Perfil 2) **(TRF2)**	**1.000**		

Lote 03
Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:
CNPJ:
Endereço:

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
420
Seção Judiciária do Espírito Santo

Telefone fixo:
e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Lote 3/ Item	Descrição	QTD Total	Preço Unitário	Marca/ Modelo
1	Monitor/TV de LCD 20". **(SJES)**	**500**		
2	Monitor/TV de LCD 20". **(SJRJ)**	**1.300**		
3	Monitor/TV de LCD 20". (**TRF2ª)**	**1.000**		

Lote 04
Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Lote 4/ Item	Descrição	QTD Total	Preço Unitário	Marca/ Modelo
1	Monitor/TV de LCD 20" com Webcam. **(SJES)**	**200**		

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
421
Seção Judiciária do Espírito Santo

2	Monitor/TV de LCD 20" com Webcam. **(SJRJ)**	**4000**		
3	Monitor/TV de LCD 20" com Webcam. **(TRF2ª)**	**200**		

Lote 05
Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Lote 5/ Item	Descrição	QTD Total	Preço Unitário	Marca/ Modelo
1	Monitor/TV de LCD 27. **(SJES)**	**100**		
2	Monitor/TV de LCD 27". (**SJRJ)**	**200**		
3	Monitor/TV de LCD 27". **(TRF2ª)**	**30**		

Lote 06
Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
422
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Lote 6/ Item	Descrição	QTD Total	Preço Unitário	Marca/ Modelo
1	Monitor/TV de LCD 40". **(SJES)**	**50**		
2	Monitor/TV de LCD 40". **(SJRJ)**	**50**		
3	Monitor/TV de LCD 40" com pedestal. **(TRF2ª)**	**5**		

Vitória, de de 2013.

Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos
Diretor do Foro

xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)

xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
423
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
195
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

M I N U T A

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-ADM-2013/00044

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2013/00044**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, do Decreto nº 7.174/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a aquisição de **MICROCOMPUTADORES - LOTE 1**, conforme especificações e características técnicas constantes do Termo de Referência e Anexo 2.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Pregão _____ nº ___/2013, Ata de Registro de Preços nº _____/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. DO PRAZO:

3.1.1. A entrega dos equipamentos objeto do **CONTRATO** estão previstos no item 4 do Termo de Referência.

JFESADM201300044V01

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334066-2980 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal 424 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 196 Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

3.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**

3.2.1. As mercadorias serão entregues nos seguintes endereços e horários:

3.2.1.1. Contratante: **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**
Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Rua Acre, nº 80, 7º andar, Anexo 2B, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3261-8264
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.1.2. Contratante: **Seção Judiciária do Espírito Santo**
Seção de Material
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo - Vitória/ES
CEP.: 29.053-245
Telefone: (27) 3183-5004
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.1.3. Contratante: **Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro**
Seção de Almoxarifado - SEALM
Rua Equador, 613 – Rio de Janeiro.
Telefones: (21) 3218-6612 / (21) 3218-6613.
Horário: das 9:00 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.2. Os equipamentos deverão ser, por parte da **CONTRATADA**, obrigatoriamente descarregados em ordem sequencial de número de patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO; DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Unidade, de posse da nota de empenho, será responsável pelo Recebimento Provisório no ato da apresentação da Nota Fiscal. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela **CONTRATADA**.

4.1.2. Os equipamentos serão objeto de inspeção pela **CONTRATANTE**, visando comprovar a conformidade com as especificações técnicas.

4.1.3. Os equipamentos e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

4.1.4. O período de inspeção será de até 15(quinze) dias úteis, contados da data de seu Recebimento Provisório;

JFESADM201300044V01

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334066-2980 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
425
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
197
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

4.1.5. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 30(trinta) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do **CONTRATO**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.1.6. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 30(trinta) dias acima citado e/ou o prazo de 45 (quarenta) dias mencionado nos subitens 4.4 e 4.5 do Termo de Referência, será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4.1.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no **EDITAL** e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Seção responsável ou a Comissão de Recebimento fará o Termo de Recebimento Definitivo**.**

4.1.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

4.1.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

4.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.2.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa **CONTRATADA** por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem. (AJUSTAR QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

4.2.2. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total *on site* durante todo período de garantia, em conformidade com as condições previstas no item 9 do Termo de Referência.

4.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.3.1. A vigência do **CONTRATO**, dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 4.2.1 desta Cláusula.

JFESADM201300044V01

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334066-2980 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
426
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
198
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

5.2. A garantia prevista no item 5.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos**, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

5.3. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

5.4. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

5.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações das Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região e eventuais alterações

7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

7.3. Designar o gestor responsável para gerenciar o **CONTRATO** nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

JFESADM201300044V01

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334066-2980 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
427
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
199
Seção Judiciária do Espírito Santo

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. Os valores unitários em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador sem Monitor (Perfil 1) SJES			
2	Microcomputador sem Monitor (Perfil 1) SJRJ			

8.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R$ _____ (_____);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

JFESADM201300044V01

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334066-2980 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
428
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
200
Seção Judiciária do Espírito Santo

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura**.

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

JFESADM201300044V01

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334066-2980 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
429
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
201
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

8.3. DO REAJUSTE

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20___ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

JFESADM201300044V01

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334066-2980 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
430
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
202
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-à, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA,** aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão _____ nº ___/20___;

JFESADM201300044V01

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334066-2980 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
431
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
203
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

12.1.2. Ata de Registro de Preço nº ___/20__;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% sobre o valor global do **CONTRATO**.

12.1.5. Informação de endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada, conforme item 13 do Termo de Referência.

CLÁSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**:

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ___ de _____ de 20__.

Fernando Cesar Baptista Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA

JFESADM201300044V01

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334066-2980 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
Seção Judiciária do Espírito Santo
432

Justiça Federal
Seção Judiciária do Espírito Santo
206

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

M I N U T A

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-ADM-2013/00044

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2013/00044**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, do Decreto nº 7.174/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a aquisição de **MICROCOMPUTADORES - LOTE 2**, conforme especificações e características técnicas constantes do Termo de Referência e Anexo 2.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Pregão _____ nº ___/2013, Ata de Registro de Preços nº _____/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. DO PRAZO:

3.1.1. A entrega dos equipamentos objeto do **CONTRATO** estão previstos no item 4 do Termo de Referência.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334196-1926 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal 433 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 207 Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. As mercadorias serão entregues nos seguintes endereços e horários:

3.2.1.1. Contratante: **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**
Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Rua Acre, nº 80, 7º andar, Anexo 2B, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3261-8264
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.1.2. Contratante: **Seção Judiciária do Espírito Santo**
Seção de Material
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo - Vitória/ES
CEP.: 29.053-245
Telefone: (27) 3183-5004
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.1.3. Contratante: **Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro**
Seção de Almoxarifado - SEALM
Rua Equador, 613 – Rio de Janeiro.
Telefones: (21) 3218-6612 / (21) 3218-6613.
Horário: das 9:00 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.2. Os equipamentos deverão ser, por parte da **CONTRATADA**, obrigatoriamente descarregados em ordem sequencial de número de patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO; DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Unidade, de posse da nota de empenho, será responsável pelo Recebimento Provisório no ato da apresentação da Nota Fiscal. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela **CONTRATADA**.

4.1.2. Os equipamentos serão objeto de inspeção pela **CONTRATANTE**, visando comprovar a conformidade com as especificações técnicas.

4.1.3. Os equipamentos e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

4.1.4. O período de inspeção será de até 15(quinze) dias úteis, contados da data de seu Recebimento Provisório;

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334196-1926 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
434
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
208
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

4.1.5. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 30(trinta) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do **CONTRATO**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.1.6. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 30(trinta) dias acima citado e/ou o prazo de 45 (quarenta) dias mencionado nos subitens 4.4 e 4.5 do Termo de Referência, será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4.1.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no **EDITAL** e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Seção responsável ou a Comissão de Recebimento fará o Termo de Recebimento Definitivo**.**

4.1.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

4.1.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

4.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.2.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa **CONTRATADA** por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem. (AJUSTAR QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

4.2.2. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total *on site* durante todo período de garantia, em conformidade com as condições previstas no item 9 do Termo de Referência.

4.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.3.1. A vigência do **CONTRATO**, dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 4.2.1 desta Cláusula.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334196-1926 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
435
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
209
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

5.2. A garantia prevista no item 5.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos**, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

5.3. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

5.4. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

5.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações das Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região e eventuais alterações

7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

7.3. Designar o gestor responsável para gerenciar o **CONTRATO** nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334196-1926 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
436
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
210
Seção Judiciária do Espírito Santo

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. Os valores unitários em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador sem Monitor (Perfil 2) SJES			
2	Microcomputador sem Monitor (Perfil 2) SJRJ			
3	Microcomputador sem Monitor (Perfil 2) TRF2			

8.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R$ _____ (_____);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334196-1926 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
437
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
211
Seção Judiciária do Espírito Santo

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura**.

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334196-1926 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
438
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
212
Seção Judiciária do Espírito Santo

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.3. **DO REAJUSTE**

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20___ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334196-1926 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
439
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
213
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-à, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA,** aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334196-1926 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
440
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
214
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão _____ nº ___/20___;

12.1.2. Ata de Registro de Preço nº ___/20__;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% sobre o valor global do **CONTRATO**.

12.1.5. Informação de endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada, conforme item 13 do Termo de Referência.

CLÁSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**:

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ___ de _____ de 20__.

Fernando Cesar Baptista Mattos
CONTRATANTE **CONTRATADA**

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334196-1926 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
441
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
215
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

M I N U T A

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-ADM-2013/00044

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2013/00044**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, do Decreto nº 7.174/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a aquisição de **MONITORES - LOTE 3**, conforme especificações e características técnicas constantes do Termo de Referência e Anexo 2.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Pregão _____ nº ___/2013, Ata de Registro de Preços nº _____/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. DO PRAZO:

3.1.1. A entrega dos equipamentos objeto do **CONTRATO** estão previstos no item 4 do Termo de Referência.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334202-1248 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
442
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
216
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. As mercadorias serão entregues nos seguintes endereços e horários:

3.2.1.1. Contratante: **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**
Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Rua Acre, nº 80, 7º andar, Anexo 2B, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3261-8264
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.1.2. Contratante: **Seção Judiciária do Espírito Santo**
Seção de Material
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo - Vitória/ES
CEP.: 29.053-245
Telefone: (27) 3183-5004
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.1.3. Contratante: **Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro**
Seção de Almoxarifado - SEALM
Rua Equador, 613 – Rio de Janeiro.
Telefones: (21) 3218-6612 / (21) 3218-6613.
Horário: das 9:00 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.2. Os equipamentos deverão ser, por parte da **CONTRATADA**, obrigatoriamente descarregados em ordem sequencial de número de patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO; DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Unidade, de posse da nota de empenho, será responsável pelo Recebimento Provisório no ato da apresentação da Nota Fiscal. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela **CONTRATADA**.

4.1.2. Os equipamentos serão objeto de inspeção pela **CONTRATANTE**, visando comprovar a conformidade com as especificações técnicas.

4.1.3. Os equipamentos e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

4.1.4. O período de inspeção será de até 15(quinze) dias úteis, contados da data de seu Recebimento Provisório;

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334202-1248 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
443
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
217
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

4.1.5. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 30(trinta) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do **CONTRATO**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.1.6. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 30(trinta) dias acima citado e/ou o prazo de 45 (quarenta) dias mencionado nos subitens 4.4 e 4.5 do Termo de Referência, será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4.1.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no **EDITAL** e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Seção responsável ou a Comissão de Recebimento fará o Termo de Recebimento Definitivo**.**

4.1.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

4.1.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

4.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.2.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa **CONTRATADA** por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem. (AJUSTAR QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

4.2.2. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total *on site* durante todo período de garantia, em conformidade com as condições previstas no item 9 do Termo de Referência.

4.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.3.1. A vigência do **CONTRATO**, dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 4.2.1 desta Cláusula.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334202-1248 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
444
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
218
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

5.2. A garantia prevista no item 5.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos**, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

5.3. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

5.4. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

5.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações das Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região e eventuais alterações

7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

7.3. Designar o gestor responsável para gerenciar o **CONTRATO** nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334202-1248 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
445
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
219
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. Os valores unitários em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Monitor/TV de LCD 20" (SJES)			
2	Monitor/TV de LCD 20" (SJRJ)			
3	Monitor/TV de LCD 20" (TRF2)			

8.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R$ _____ (_____);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334202-1248 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal 446 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 220 Seção Judiciária do Espírito Santo

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura**.

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334202-1248 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
447
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
221
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

8.3. DO REAJUSTE

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20___ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334202-1248 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
448
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
222
Seção Judiciária do Espírito Santo

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-à, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA,** aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão _____ nº ___/20___;

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334202-1248 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
449
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
223
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

12.1.2. Ata de Registro de Preço nº ___/20__;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% sobre o valor global do **CONTRATO**.

12.1.5. Informação de endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada, conforme item 13 do Termo de Referência.

CLÁSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**:

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ___ de _____ de 20__.

Fernando Cesar Baptista Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334202-1248 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

JustiÁ§a Federal
450
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
224
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

M I N U T A

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-ADM-2013/00044

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2013/00044**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, do Decreto nº 7.174/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a aquisição de **MONITORES - LOTE 4**, conforme especificações e características técnicas constantes do Termo de Referência e Anexo 2.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Pregão _____ nº ___/2013, Ata de Registro de Preços nº _____/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. DO PRAZO:

3.1.1. A entrega dos equipamentos objeto do **CONTRATO** estão previstos no item 4 do Termo de Referência.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334213-1216 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
451
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
225
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. As mercadorias serão entregues nos seguintes endereços e horários:

3.2.1.1. Contratante: **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**
Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Rua Acre, nº 80, 7º andar, Anexo 2B, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3261-8264
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.1.2. Contratante: **Seção Judiciária do Espírito Santo**
Seção de Material
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo - Vitória/ES
CEP.: 29.053-245
Telefone: (27) 3183-5004
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.1.3. Contratante: **Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro**
Seção de Almoxarifado - SEALM
Rua Equador, 613 – Rio de Janeiro.
Telefones: (21) 3218-6612 / (21) 3218-6613.
Horário: das 9:00 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.2. Os equipamentos deverão ser, por parte da **CONTRATADA**, obrigatoriamente descarregados em ordem sequencial de número de patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO; DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Unidade, de posse da nota de empenho, será responsável pelo Recebimento Provisório no ato da apresentação da Nota Fiscal. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela **CONTRATADA**.

4.1.2. Os equipamentos serão objeto de inspeção pela **CONTRATANTE**, visando comprovar a conformidade com as especificações técnicas.

4.1.3. Os equipamentos e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

4.1.4. O período de inspeção será de até 15(quinze) dias úteis, contados da data de seu Recebimento Provisório;

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334213-1216 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
452
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
226
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

4.1.5. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 30(trinta) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do **CONTRATO**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.1.6. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 30(trinta) dias acima citado e/ou o prazo de 45 (quarenta) dias mencionado nos subitens 4.4 e 4.5 do Termo de Referência, será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4.1.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no **EDITAL** e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Seção responsável ou a Comissão de Recebimento fará o Termo de Recebimento Definitivo**.**

4.1.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

4.1.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

4.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.2.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa **CONTRATADA** por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem. (AJUSTAR QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

4.2.2. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total *on site* durante todo período de garantia, em conformidade com as condições previstas no item 9 do Termo de Referência.

4.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.3.1. A vigência do **CONTRATO**, dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 4.2.1 desta Cláusula.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334213-1216 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
453
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
227
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

5.2. A garantia prevista no item 5.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos**, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

5.3. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

5.4. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

5.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações das Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região e eventuais alterações

7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

7.3. Designar o gestor responsável para gerenciar o **CONTRATO** nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334213-1216 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
454
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
228
Seção Judiciária do Espírito Santo

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. Os valores unitários em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Monitor/TV de LCD 20" com Webcam (SJES)			
2	Monitor/TV de LCD 20" com Webcam (SJRJ)			
3	Monitor/TV de LCD 20" com Webcam (TRF2)			

8.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R$ _____ (_____);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334213-1216 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
455
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
229
Seção Judiciária do Espírito Santo

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura**.

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334213-1216 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
456
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
230
Seção Judiciária do Espírito Santo

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.3. **DO REAJUSTE**

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20___ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334213-1216 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
457
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
231
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-à, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA,** aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334213-1216 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
458
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
232
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão _____ nº ___/20___;

12.1.2. Ata de Registro de Preço nº ___/20__;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% sobre o valor global do **CONTRATO**.

12.1.5. Informação de endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada, conforme item 13 do Termo de Referência.

CLÁSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**:

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ___ de _____ de 20__.

Fernando Cesar Baptista Mattos
CONTRATANTE **CONTRATADA**

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334213-1216 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
459
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
233
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

M I N U T A

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-ADM-2013/00044

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2013/00044**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, do Decreto nº 7.174/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a aquisição de **MONITORES - LOTE 5**, conforme especificações e características técnicas constantes do Termo de Referência e Anexo 2.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Pregão _____ nº ___/2013, Ata de Registro de Preços nº _____/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. DO PRAZO:

3.1.1. A entrega dos equipamentos objeto do **CONTRATO** estão previstos no item 4 do Termo de Referência.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334224-1184 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal 460 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 234 Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. As mercadorias serão entregues nos seguintes endereços e horários:

3.2.1.1. Contratante: **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**
Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Rua Acre, nº 80, 7º andar, Anexo 2B, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3261-8264
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.1.2. Contratante: **Seção Judiciária do Espírito Santo**
Seção de Material
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo - Vitória/ES
CEP.: 29.053-245
Telefone: (27) 3183-5004
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.1.3. Contratante: **Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro**
Seção de Almoxarifado - SEALM
Rua Equador, 613 – Rio de Janeiro.
Telefones: (21) 3218-6612 / (21) 3218-6613.
Horário: das 9:00 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.2. Os equipamentos deverão ser, por parte da **CONTRATADA**, obrigatoriamente descarregados em ordem sequencial de número de patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO; DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Unidade, de posse da nota de empenho, será responsável pelo Recebimento Provisório no ato da apresentação da Nota Fiscal. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela **CONTRATADA**.

4.1.2. Os equipamentos serão objeto de inspeção pela **CONTRATANTE**, visando comprovar a conformidade com as especificações técnicas.

4.1.3. Os equipamentos e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

4.1.4. O período de inspeção será de até 15(quinze) dias úteis, contados da data de seu Recebimento Provisório;

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334224-1184 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
461
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
235
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

4.1.5. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 30(trinta) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do **CONTRATO**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.1.6. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 30(trinta) dias acima citado e/ou o prazo de 45 (quarenta) dias mencionado nos subitens 4.4 e 4.5 do Termo de Referência, será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4.1.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no **EDITAL** e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Seção responsável ou a Comissão de Recebimento fará o Termo de Recebimento Definitivo**.**

4.1.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

4.1.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

4.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.2.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa **CONTRATADA** por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem. (AJUSTAR QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

4.2.2. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total *on site* durante todo período de garantia, em conformidade com as condições previstas no item 9 do Termo de Referência.

4.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.3.1. A vigência do **CONTRATO**, dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 4.2.1 desta Cláusula.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334224-1184 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
462
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
236
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

5.2. A garantia prevista no item 5.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos**, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

5.3. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

5.4. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

5.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações das Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região e eventuais alterações

7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

7.3. Designar o gestor responsável para gerenciar o **CONTRATO** nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334224-1184 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
463
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
237
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. Os valores unitários em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Monitor/TV de LCD 27" (SJES)			
2	Monitor/TV de LCD 27" (SJRJ)			
3	Monitor/TV de LCD 27" (TRF2)			

8.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R$ _____ (_____);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334224-1184 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
464
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
238
Seção Judiciária do Espírito Santo

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura**.

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334224-1184 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
465
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
239
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

8.3. DO REAJUSTE

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20___ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334224-1184 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
466
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
240
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-à, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA,** aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão _____ nº ___/20___;

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334224-1184 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
467
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
241
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

12.1.2. Ata de Registro de Preço nº ___/20__;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% sobre o valor global do **CONTRATO**.

12.1.5. Informação de endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada, conforme item 13 do Termo de Referência.

CLÁSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**:

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ___ de _____ de 20__.

Fernando Cesar Baptista Mattos
CONTRATANTE **CONTRATADA**

JFESADM201300044V02

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1095915.9334224-1184 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÇa Federal
468
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

M I N U T A

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-ADM-2013/00044

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2013/00044**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, do Decreto nº 7.174/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a aquisição de **MONITORES - LOTE 6**, conforme especificações e características técnicas constantes do Termo de Referência e Anexo 2.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Pregão _____ nº ___/2013, Ata de Registro de Preços nº _____/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. DO PRAZO:

3.1.1. A entrega dos equipamentos objeto do **CONTRATO** estão previstos no item 4 do Termo de Referência.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
469
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. As mercadorias serão entregues nos seguintes endereços e horários:

3.2.1.1. Contratante: **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**
Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Rua Acre, nº 80, 7º andar, Anexo 2B, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3261-8264
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.1.2. Contratante: **Seção Judiciária do Espírito Santo**
Seção de Material
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo - Vitória/ES
CEP.: 29.053-245
Telefone: (27) 3183-5004
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.1.3. Contratante: **Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro**
Seção de Almoxarifado - SEALM
Rua Equador, 613 – Rio de Janeiro.
Telefones: (21) 3218-6612 / (21) 3218-6613.
Horário: das 9:00 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2.2. Os equipamentos deverão ser, por parte da **CONTRATADA**, obrigatoriamente descarregados em ordem sequencial de número de patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO; DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Unidade, de posse da nota de empenho, será responsável pelo Recebimento Provisório no ato da apresentação da Nota Fiscal. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela **CONTRATADA**.

4.1.2. Os equipamentos serão objeto de inspeção pela **CONTRATANTE**, visando comprovar a conformidade com as especificações técnicas.

4.1.3. Os equipamentos e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

4.1.4. O período de inspeção será de até 15(quinze) dias úteis, contados da data de seu Recebimento Provisório;

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
470
Seção Judiciária do Espírito Santo

4.1.5. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 30(trinta) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do **CONTRATO**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.1.6. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 30(trinta) dias acima citado e/ou o prazo de 45 (quarenta) dias mencionado nos subitens 4.4 e 4.5 do Termo de Referência, será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4.1.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no **EDITAL** e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Seção responsável ou a Comissão de Recebimento fará o Termo de Recebimento Definitivo**.**

4.1.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

4.1.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

4.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.2.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa **CONTRATADA** por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem. (AJUSTAR QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

4.2.2. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total *on site* durante todo período de garantia, em conformidade com as condições previstas no item 9 do Termo de Referência.

4.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.3.1. A vigência do **CONTRATO**, dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 4.2.1 desta Cláusula.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
471
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

5.2. A garantia prevista no item 5.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos**, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

5.3. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

5.4. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

5.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações das Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região e eventuais alterações

7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

7.3. Designar o gestor responsável para gerenciar o **CONTRATO** nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
472
Seção Judiciária do Espírito Santo

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. Os valores unitários em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Monitor/TV de LCD 40" (SJES)			
2	Monitor/TV de LCD 40" (SJRJ)			
3	Monitor/TV de LCD 40" com pedestal (TRF2)			

8.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R$ _____ (_____);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
473
Seção Judiciária do Espírito Santo

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura**.

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
474
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

8.3. DO REAJUSTE

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20___ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
475
Seção Judiciária do Espírito Santo

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-à, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA,** aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão _____ nº ___/20___;

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JustiÁ§a Federal
476
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

12.1.2. Ata de Registro de Preço nº ___/20__;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% sobre o valor global do **CONTRATO**.

12.1.5. Informação de endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada, conforme item 13 do Termo de Referência.

CLÁSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**:

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ___ de _____ de 20__.

Fernando Cesar Baptista Mattos
CONTRATANTE **CONTRATADA**

JFESADM201300044V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1095915.9531916-5557 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action